



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 81/2023 – EXECUTIVO.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE COM A UMMES (UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e realizar repasse com a UMMES – União dos Municípios da Media Paulista, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.01-----GABINETE DO PREFEITO

02.01.01-----Gabinete do Prefeito

04-----Administração

04.122-----Administração Geral

04.122.0045-----Gestão Político Administrativa

04.122.0045.2003.0000-----Manutenção do Gabinete do Prefeito

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES


FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 24.000.00


ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, Suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 06 de Fevereiro 2.024.


Frederick Jadder Bergamin
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.